

SEGUNDO TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 008/2013 de prestação de serviços de desenvolvimento, manutenção e suporte a soluções de tecnologia da informação e fábrica de software, que entre si fazem a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás e a empresa Indra Brasil Soluções e Serviços Tecnológicos S.A.

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS, criada pela Lei nº. 15.472, de 12 dezembro de 2005, estabelecida na Rua Dona Maria Joana, Qd. F-14, Lt. Área, nº. 150, Setor Sul, Goiânia neste Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF nº 08.156.102/0001-02, neste ato representada por sua Presidente, Dra. Maria Zaira Turchi, brasileira, servidora pública federal, casada, residente e domiciliada nesta Capital, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 306147, expedida por SSP/GO e CPF/MF nº. 168.012.881-72, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa Indra Brasil Soluções e Serviços Tecnológicos S.A, com sede na Alameda Tocantins, 125, 29º andar, conjuntos 2901 e 2902, Edifício West Side, Bairro Alphaville Industrial, Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.645.738/0001-79, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato pelos seus representantes legais Sr. Marcos Vinícius Pinheiro Dib, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na cidade de Brasília-DF, portador da Cédula de Identidade RG nº.1191612, expedida por SSP/GO e CPF/MF nº. 246.600.351-15, e o Sr. Paulo Vasconcelos Júnior, Brasileiro, casado, analista de sistema, residente e domiciliado na cidade de Brasília-DF, portador da cédula de identidade RG nº. 1.162.585, expedida por SSP/DF e CPF/MF n. 573.081.601-49.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do Termo Aditivo a alteração das cláusulas quarta e quinta do Contrato nº. 008/13, prorrogando a sua vigência pelo período de 12 (doze) meses e reajustando o valor a ser pago à contratada em montante equivalente a 6.55%, referente ao IGC-A acumulado nos meses de dezembro de 2013 a novembro de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Parágrafo 1º – A Cláusula Quarta do Contrato nº. 008/13, passará a vigorar com a seguinte redação:

“ Cláusula Quarta – Da Vigência e da Gestão do Contrato

Parágrafo 1º – Em comum acordo, as partes concordam em prorrogar a vigência por mais 12 (doze) meses compreendidos entre **11/04/2015 a 10/04/2016**. Após, caso haja interesse das partes, o mesmo poderá ser prorrogado, em conformidade com o art. 57. inciso II, da Lei

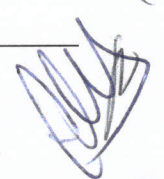
Secretaria Geral - FAPEG
PROTÓCOLO
CORRESPONDÊNCIA RECEBIDA

em 15.04.15 às 10:12

Marcos

Fone 3201-8081





Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e seus efeitos jurídicos dar-se-ão a partir da publicação.

Parágrafo 2º – A gestão deste Termo ficará a cargo do servidor Caio Marcelo Nunes, conforme a Portaria nº.111/2014.

Parágrafo 3º – A cláusula quinta do Contrato nº. 008/13, passará a vigorar com a seguinte redação:

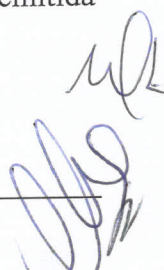
Cláusula Quinta – Do valor, do Reajuste e dos Recursos Orçamentários

Parágrafo 1º – O valor do presente Termo será de R\$ 1.115.040,00 (um milhão, cento e quinze mil e quarenta reais), correspondendo a um valor mensal de R\$ 92.920,00 (noventa e dois mil, novecentos e vinte reais).

Parágrafo 2º – Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 11/04/2015. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento. Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do contrato ou da Ata de Registro de Preços, para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravação imprevista, fato da Administração ou fato do príncipe, o prazo para o reajuste contratual será contado a partir da data da referida revisão, para evitar acumulação injustificada.

Especificação do serviço	Modalidade de serviço	Qtde	Valor unitário em R\$	Valor total em R\$
Serviços de análise de sistemas – Plataforma Baixa	UST	5.760	76,13	438.508,80
Serviços de análise de suporte – rede/segurança da informação	UST	3.840	80,27	308.236,80
Serviços de análise de suporte – banco de dados	UST	3.840	95,91	368.294,40
Valor global da proposta para o período de 12 (doze) meses em R\$				1.115.040,00

Parágrafo 3º – A despesa decorrente o presente Termo correrá à conta da verba nº. 2015.6605.19.122.4001.4001.03, natureza de despesas nº 3.3.90.39.28, fonte nº 00, do vigente Orçamento Estadual, conforme DUEOF nº. 00068, de 19/03/2015, no valor de R\$ 805.306,66 (Oitocentos e cinco mil, trezentos e seis reais e sessenta e seis centavos), emitida pela Seção competente da FAPEG.”

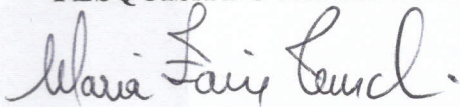


CLÁUSULA TERCEIRA

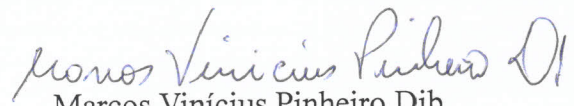
Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato nº. 008/13 e no Primeiro Termo Aditivo, e que não tenham sido alteradas pelo presente Instrumento.

E por estarem de pleno acordo, as partes assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 01 dias do mês abril de 2015.



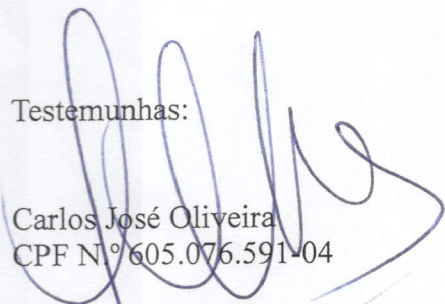
Maria Zaira Turchi
Presidente



Marcos Vinícius Pinheiro Dib
Procurador


Paulo Vasconcelos Júnior
Procurador

Testemunhas:


Carlos José Oliveira
CPF N° 605.076.591-04


Rodolfo Alves dos Santos
CPF N° 045.667.471-31

